



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 020/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

**REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023**

<b>Razão Social:</b>	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: [licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Erica Ribeiro Pogianeli Sudal

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 020/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Erica Ribeiro Pogianeli Sudal, designada pela Portaria nº 059/2022, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 026/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade **Pregão Presencial tipo Registro de Preço nº 012/2023**, objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, tais como: Madeira serrada, Materiais em concreto, Ferragens para serralheria, Materiais Elétricos entre outros itens descritos e especificados no anexo I do Edital, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias, na manutenção e/ou execução de obra nova.

O pregão terá como Equipe de Apoio, os membros designados pela Portaria 005/2023 e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pela Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto n.º 368 de 11/03/2013 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

**1 - OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, tais como: Madeira serrada, Materiais em concreto, Ferragens para serralheria, Materiais Elétricos entre outros itens descritos e especificados no anexo I do Edital, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias, na manutenção e/ou execução de obra nova.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.2. Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, sediadas neste município de Rosário da Limeira/MG e empresas sediadas nos municípios circunvizinhos, tais como Muriaé, São Sebastião da Vargem Alegre e Ervália, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 123/2006.

1.2.1 Todavia, seguindo recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, não havendo a participação do número mínimo de 03 (três) propostas válidas para os itens exclusivos, apresentados por empresas enquadradas nas condições supracitadas, permitir-se-á a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências editalícias.

1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

### **2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA:** 17/03/2023

**HORÁRIO:** 08h00min (oito horas)

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 17/03/2023 de 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 08h00min (oito horas).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia 17/03/2023 às 08h00min (oito horas).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – Minas Gerais, CEP: 36878-000, Setor de Licitações.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do Município e no [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando-se no que couber a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

### **4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo e-mail:  
[licitação@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitação@rosariodalimeira.mg.gov.br)

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – MG. Telefax: (32) 3723-1263

**5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 017/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023**

---

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 017/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023**

---

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

### **6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **08h00min às 08h30min do dia 17/03/2023**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar a Pregoeira, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.

6.7. Os documentos de credenciamento deverá obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.

6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

### 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em mídia tais como CD, DVD, CD-R ou pendriver, em formato eletrônico, preenchida em arquivo próprio do sistema SIPLAN, bem como impressa em uma via, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo a marca de cada item cotado, sob pena de desclassificação;**
- c) Apresentação da proposta em formato eletrônico, gerada em mídia tais como: CD, CD-R, DVD ou PENDRIVER, sob pena de desclassificação;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- e) Assinatura do representante legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante. Havendo dúvida quanto a marca do item ofertado, poderá ser exigido da empresa vencedora do mesmo, apresentação de amostra, no prazo de até 03 (três) dias úteis, caso constatado tratar-se de produto incompatível com o descrito no Edital, o mesmo será desclassificado.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em mídia eletrônica gerada no sistema Siplan, e impressa devendo constar as exigências do modelo do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “d” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, CEP: 36878-000, Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. Todavia, poderá o Departamento de Compras determinar que a entrega seja realizada em outro local, desde que dentro do município de Rosário da Limeira/MG. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

**7.8.1. A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de preço, além da aplicação das sanções cabíveis.**

7.9. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, bem como por outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

### **8 - DA HABILITAÇÃO**

#### **8.1 - Regularidade Jurídica:**

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.6. Certidão de Concordata e Falência válida da data de realização do certame; e

8.1.7. Declaração de que possui estabelecimento comercial para fins de comercialização dos objetos deste certame, conforme modelo do anexo VII;

#### **8.2 - Regularidade Fiscal:**

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista); e

8.2.4. Alvará de Localização e Funcionamento.

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. A Pregoeira e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

### **9 – DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

#### **9.2. Classificação das propostas comerciais**

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3. Lances Verbais**

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.

### **9.4. Julgamento**

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas. E as demais condições definidas neste Edital. (ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A Pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

### **10 – DOS RECURSOS**

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devendo ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000 – Sala da Licitações.

10.1.1. Não serão conhecidos pedidos de impugnações enviados por meio de Fax, E-mail ou ainda de documentos que não sejam os originais.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br). O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “**desclassificação**”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida a Pregoeira Oficial para as providências necessárias.

12.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcial, à contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais. Em hipótese alguma poderá ser exigido por parte do licitante, pedido mínimo.

### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso injustificado, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de preço, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **14 – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com as entregas efetuadas no período.

14.2. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, sob os números: 02.01.00.04.122.002.2.0005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.06.122.002.2.0013 MANUTENÇÃO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.04.00.12.122.002.2.0017 MANUTENÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 12.361.004.1.0004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.00.10.122.002.2.0025 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.00.15.122.002.2.0036 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - 15.452.006.2.0039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.07.00.20.122.007.2.0043 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.122.002.2.0050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSIST. E DES. SOCIAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.243.008.2.0054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.244.008.2.0056 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

### **15 – DO FORNECIMENTO**

15.1. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

15.2. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, CEP: 36878-000, Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. Todavia, poderá o Departamento de Compras determinar que a entrega seja realizada em outro local, desde que dentro do município de Rosário da Limeira/MG. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras referentes aos objetos licitados.

15.4. A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade, pesos, medidas dentre outras ações correlatas. Caso seja atestada a má qualidade do produto, quantidade inferior, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual deverá fazê-lo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas. A não substituição do produto no prazo ora determinado, acarretará a desclassificação da empresa.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto a Pregoeira, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (32) 3723-1263 ou pelo E-mail: [licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br), no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira - MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira (MG), 20 de fevereiro de 2023.

**Erica Ribeiro Pogianeli Sudal**  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**PREGÃO Nº 017/2023 - TIPO PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>1 - MADEIRA SERRADA</b>			
1.1	CAIBRO SERRADO 4 X 7 CM	METRO	2000
1.2	ESTACA DE MADEIRA TRATADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 08CM NA PONTA OU SUPERIOR, CUMPRIMENTO DE 2,10 METROS OU SUPERIOR.	DZ	100
1.3	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO COM DIMENSÕES DE 08 A 10 CM DE DIÂMETRO X 2,20 METROS	DZ	5
1.4	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO COM DIMENSÕES DE 08 A 10 CM DE DIÂMETRO X 3 METROS	DZ	5
1.5	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO COM DIMENSÕES DE 10 A 12 CM DE DIÂMETRO X 3 METROS	DZ	5
1.6	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO COM DIMENSÕES DE 4 A 6 CM DE DIÂMETRO X 2,20 METROS	DZ	5
1.7	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 7 X 12CM	METRO	1000
1.8	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 7 X 15CM	METRO	1000
1.9	PONTALETE DE MADEIRA 6X6 (PEÇA DE 3,0M)	PEÇA	22,5
1.10	PONTALETE DE MADEIRA 8X8 (PEÇA DE 3,0M)	PEÇA	15
1.11	PRANCHÃO 7 CM PARA PONTE	M³	150
1.12	PRANCHINHA 4CM PARA ALVENARIA	M³	50
1.13	RIPA SERRADA 1.5 X 4 CM	METRO	7500
1.14	RIPÃO 07 X 2 CM – TIPO EUCALIPTO	M. L	2500
1.15	TÁBUA DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO 2,5 CM X 15 CM X 3 MT (ESP. X LARG X COMP).	UNID	400
1.16	TÁBUA DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO 2,5 CM X 20 CM X 3 MT (ESP. X LARG X COMP).	UNID	400
1.17	TÁBUA DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO 2,5 CM X 25 CM X 3 MT (ESP. X LARG X COMP).	UNID	400
1.18	TÁBUA DE PINUS 2,3CM X 15CM X 3 METROS (ESP. X LARG X COMP.)	UNID	150
1.19	TÁBUA DE PINUS 2,3CM X 20CM X 3 METROS (ESP. X LARG X COMP.)	UNID	150
1.20	TÁBUA DE PINUS 2,3CM X 25CM X 3 METROS (ESP. X LARG X COMP.)	UNID	150
1.21	TÁBUA DE PINUS 2,3CM X 30CM X 3 METROS (ESP. X LARG X COMP.)	UNID	150
1.22	VIGA DE MADEIRA TIPO CILINDRICA, APROXIMADAMENTE 12 METROS DE COMPRIMENTO X 0,80 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA NA PONTA.	M³	50
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>2 - MATERIAIS EM CONCRETO</b>			
2.1	Bloco de cimento vedação 14x19x39 Fck= 2,5 Mpa	UNID	20000
2.2	Bloco de cimento vedação 9x19x39 Fck= 2,5 Mpa	UNID	10000
2.3	Bloquete sextavado 20 x 20 x 6 cm resistência de 35 Mpa	UNID	50000
2.4	Bloquete sextavado 20 x 20 x 8 cm resistência de 25 Mpa	UNID	80000
2.5	Bloquete sextavado 20 x 20 x 8 cm resistência de 35 Mpa	UNID	150000
2.6	Bloquete sextavado 20 x 20 x 6 cm resistência de 25 Mpa	UNID	50000
2.7	Bloquete sextavado 20 x 20 x 6 cm resistência de 30 Mpa	UNID	50000
2.8	Bloquete sextavado 20 x 20 x 8 cm resistência de 30 Mpa	UNID	50000
2.9	Bloquete sextavado 25 x 25 x 6 cm resistência de 35 Mpa	UNID	25000
2.10	Bloquete sextavado 25 x 25 x 8 cm resistência de 25 Mpa	UNID	25000
2.11	Bloquete sextavado 25 x 25 x 8 cm resistência de 35 Mpa	UNID	25000
2.12	Bloquete sextavado 25 x 25 x 6 cm resistência de 25 Mpa	UNID	25000
2.13	ESTACA DE CONCRETO 10CM X 10CM PARA ALAMBRADO 2,70M OU SUPERIOR	UNID	500
2.14	ESTACA DE CONCRETO 10CM X 10CM PARA CAMPO CURVADA 3,20M	UNID	250
2.15	MANILHA 030 MF PS1	UNID	125
2.16	Manilha 040 MF PA 1	UNID	350
2.17	Manilha 040 MF PS1	UNID	350
2.18	Manilha 040 PB PS1	unid	300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.19	MANILHA 060 MF PA 1	UNID	100
2.20	MANILHA 060 MF PS1	UNID	100
2.21	Manilha 060 PB PA1	UNID	250
2.22	MANILHA 080 MF PA 1	UNID	75
2.23	Manilha 080 PB PA1	unid	150
2.24	MANILHA 100 MF PA 1	UNID	75
2.25	Manilha de concreto armado 1000 x 1500 mm, classe PA1	UNID	100
2.26	Manilha de concreto armado, 400 x 1500 mm, classe PA1	UNID	250
2.27	Manilha de concreto armado, 600 x 1500 mm, classe PA1	UNID	150
2.28	Manilha de concreto armado, 800 x 1500 mm, classe PA1	UNID	150
2.29	Manilha de concreto simples, 300 x 1500 mm, classe PS1	UNID	150
2.30	Manilha de concreto simples, 400 x 1500 mm, classe PS1	UNID	200
2.31	Manilha de concreto simples, 600 x 1500 mm, classe PS1	UNID	125
2.32	Meio-fio de concreto pré-moldado tipo A ( 12 x 16,7 x 35 X 80 cm)	UNID	2500
2.33	Meio-fio de concreto pré-moldado tipo A: 9,5 x 11 x 30 x 75 (espessura na base 11 x espessura no topo 9,5 x altura 30 cm x comprimento 75 cm).	unid	2000
2.34	Piso retangular 10 x 20 x 6 cm resistência de 25 Mpa	UNID	20000
2.35	Piso retangular 10 x 20 x 6 cm resistência de 25 Mpa colorido	UNID	15000
2.36	Piso retangular 10 x 20 x 6 cm resistência de 35 Mpa	UNID	20000
2.37	Piso retangular 10 x 20 x 6 cm resistência de 35 Mpa colorido	UND	15000
2.38	Piso retangular 10 x 20 x 8 cm resistência de 25 Mpa	UNID	30000
2.39	Piso retangular 10 x 20 x 8 cm resistência de 25 Mpa colorido	UNID	15000
2.40	Piso retangular 10 x 20 x 8 cm resistência de 35 Mpa	UNID	30000
2.41	Piso retangular 10 x 20 x 8 cm resistência de 35 Mpa colorido	UNID	15000
2.42	ANEL EM CONCRETO PARA POÇO 50 X 80CM - MANILHA CISTERNA	UNID	60
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>3 - SERRALHERIA</b>			
3.1	BARRA CHATA 1 X 1/4	UNID	25
3.2	BARRA CHATA 1 X 1/8	UNID	25
3.3	BARRA CHATA 1/4 X 1" 1/2	UNID	30
3.4	BARRA CHATA 1/4 X 2"	UNID	30
3.5	BARRA CHATA 1/4 X 3"	UNID	30
3.6	BARRA CHATA 3/16 X 1" 1/2	UNID	30
3.7	BARRA CHATA 3/16 X 1/2	UNID	30
3.8	BARRA CHATA 3/16 X 2"	UNID	30
3.9	CANTONEIRA ABAS IGUAIS FERRO 1/4 X 1" 1/2 X 6 METROS	UNID	40
3.10	CANTONEIRA ABAS IGUAIS FERRO 1/8 X 2" 1/2 X 6 METROS	UNID	40
3.11	CANTONEIRA ABAS IGUAIS FERRO 1/8 X 2" X 6 METROS	UNID	40
3.12	CANTONEIRA ABAS IGUAIS FERRO 1/8 X 7/8 X 6 METROS	UNID	40
3.13	CANTONEIRA ABAS IGUAIS FERRO 2 X 1/4 6 METROS	UNID	30
3.14	CANTONEIRA ABAS IGUAIS FERRO 2 X 3/16 6 METROS	UNID	25
3.15	CANTONEIRA ABAS IGUAIS FERRO 3/16 X 1" 1/2 X 6 METROS	UNID	40
3.16	CANTONEIRA ABAS IGUAIS FERRO 3/16 X 1" 1/4 X 6 METROS	UNID	40
3.17	CANTONEIRA ABAS IGUAIS FERRO 3/16 X 1" X 6 METROS	UNID	30
3.18	CHAPA PRETA 200 X 120 CM NA CHAPA 14	UNID	25
3.19	CHAPA PRETA 200 X 120 CM NA CHAPA 16	UNID	25
3.20	CHAPA PRETA 200 X 120 CM NA CHAPA 18	UNID	25
3.21	CHAPA PRETA 300 X 120 CM NA CHAPA 16	UNID	25
3.22	CHAPA PRETA 300 X 120 CM NA CHAPA 18	UNID	25
3.23	FERRO CHATO 1 1/4X3/16 X 6 METROS	UNID	250
3.24	FERRO CHATO 1 1/4 X 1 1/4 X 6 METROS	UNID	30
3.25	FERRO LISO REDONDO 1/2 X 6 METROS	UNID	50
3.26	FERRO LISO REDONDO 3/8 X 6 METROS	UNID	50
3.27	FERRO LISO REDONDO 5/16 X 6 METROS	UNID	50
3.28	LAMBRI TIPO ONDULADO NA CHAPA 20 200 X 100	UNID	100
3.29	LAMBRI TIPO TRIANGULAR NA CHAPA 20 200 X 100	UNID	100
3.30	METALON 100 X 100 X 6 METROS NA CHAPA 14	UNID	35
3.31	METALON 16 X 16 X 6 METROS NA CHAPA 18	UNID	60
3.32	METALON 20 X 20 X 6 METROS NA CHAPA 18	UNID	175
3.33	METALON 20 X 20 X 6 METROS NA CHAPA 20	UNID	60
3.34	METALON 20 X 30 X 6 METROS NA CHAPA 18	UNID	175
3.35	METALON 20 X 30 X 6 METROS NA CHAPA 20	UNID	100
3.36	METALON 20 X 40 X 6 METROS NA CHAPA 18	UNID	125
3.37	METALON 20 X 40 X 6 METROS NA CHAPA 20	UNID	75
3.38	METALON 20 X 50 X 6 METROS NA CHAPA 18	UNID	100





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.39	METALON 20 X 50 X 6 METROS NA CHAPA 20	UNID	100
3.40	METALON 25 X 25 X 6 METROS NA CHAPA 18	UNID	75
3.41	METALON 30 X 30 X 6 METROS CHAPA 18MM	UNID	125
3.42	METALON 30 X 50 X 6 METROS NA CHAPA 14	UNID	60
3.43	METALON 30 X 50 X 6 METROS NA CHAPA 18	UNID	150
3.44	METALON 30 X 70 X 6 METROS NA CHAPA 14	UNID	60
3.45	METALON 30 X 70 X 6 METROS NA CHAPA 18	UNID	60
3.46	METALON 30 X 90 X 6 METROS NA CHAPA 18	UNID	60
3.47	METALON 40 X 40 X 6 METROS NA CHAPA 14	UNID	75
3.48	METALON 40 X 40 X 6 METROS NA CHAPA 18	UNID	100
3.49	METALON 40 X 80 X 6 METROS NA CHAPA 14	UNID	75
3.50	METALON 50 X 50 X 6 METROS NA CHAPA 16	UNID	60
3.51	METALON 50 X 50 X 6 METROS NA CHAPA 18	UNID	75
3.52	METALON 60 X 60 X 6 METROS NA CHAPA 14	UNID	75
3.53	METALON 70 X 70 X 6 METROS NA CHAPA 14	UNID	60
3.54	METALON 80 X 40 X 6 METROS NA CHAPA 14	UNID	60
3.55	METALON 50 X 50 X 6 METROS NA CHAPA 14	UNID	75
3.56	PERFIL ENGRIGECIDO 150 X 50 X 17 NA CHAPA 14	UNID	50
3.57	PERFIL U ENRIJECIDO 100 X 50 X 6 METROS NA CHAPA 14	UNID	175
3.58	PERFIL U ENRIJECIDO 200 X 75 X 6 METROS NA CHAPA 14	UNID	60
3.59	PERFIL U ENRIJECIDO 50 X 25 X 6 METROS CHAPA 18	unid	25
3.60	PERFIL U ENRIJECIDO 50 X 25 X 6 METROS NA CHAPA 14	unid	300
3.61	PERFIL U ENRIJECIDO 75 X 25 X 6 METROS NA CHAPA 14	unid	300
3.62	PERFIL U ENRIJECIDO 75 X 40 X 6 METROS CHAPA 18	unid	30
3.63	PERFIL U ENRIJECIDO 75 X 40 X 6 METROS NA CHAPA 14	unid	300
3.64	PERFIL U SIMPLES 100 X 40 X 6 METROS NA CHAPA 14	unid	150
3.65	PERFIL U SIMPLES 150 X 5 X 6 METROS CHAPA 14	unid	30
3.66	PERFIL U SIMPLES 45 X 17 X 6 METROS NA CHAPA 14	unid	300
3.67	PERFIL U SIMPLES 50 X 25 X 6 METROS NA CHAPA 14	unid	300
3.68	PERFIL U SIMPLES 68 X 30 X 6 METROS CHAPA 18	UNID	20
3.69	PERFIL U SIMPLES 68 X 30 X 6 METROS NA CHAPA 14	UNID	200
3.70	PERFIL U SIMPLES 75 X 40 X 6 METROS CHAPA 18	unid	20
3.71	PERFIL U SIMPLES 75 X 40 X 6 METROS NA CHAPA 14	unid	200
3.72	PERFIL U SIMPLES 92 X 30 X 6 METROS CHAPA 18	UNID	20
3.73	PERFIL U SIMPLES 92 X 30 X 6 METROS NA CHAPA 14	unid	150
3.74	TELHA GALVALUME ONDULADA CHAPA 43MM	M <sup>2</sup>	400
3.75	TELHA GALVALUME TRAPEZIO CHAPA 43MM	M <sup>2</sup>	400
3.76	TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, DUPLA TERMOACUSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESPESSURA 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTILENO EXPANDIDO / ISOPOR COM ESPESSURA 30MM, ACABAMENTO NATURAL.	M <sup>2</sup>	125
3.77	TELHA TERMO ACÚSTICA TIPO SANDUICHE, ESPESSURA ISOLANTE DE 30 MM, MODELO TELHA-FORRO, NÚCLEO ISOLANTE EM PIR OU ISOPOR, COM REVESTIMENTO INTERNO PINTADO NA COR BRANCA E EXTERNO SEM PINTURA. 6 METROS.	M <sup>2</sup>	125
3.78	TERMOPAINEL 2F 100 2550 X 1160 X 100MM	UNID	60
3.79	TUBO ¾ CHAPA 18MM	UNID	150
3.80	TUBO 1 1/4 NA CHAPA 14	UNID	40
3.81	TUBO 1 1/4 NA CHAPA 18	UNID	75
3.82	TUBO 1" NA CHAPA 14	UNID	75
3.83	TUBO 1" NA CHAPA 18	UNID	25
3.84	TUBO 2" NA CHAPA 14	UNID	25
3.85	TUBO 2" NA CHAPA 18	UNID	50
3.86	TUBO 3" NA CHAPA 14	UNID	40
3.87	TUBO 3" NA CHAPA 18	UNID	50
3.88	TUBO 3/4 CHAPA 14 MM	UNID	200
3.89	TUBO GALVANIZADO 1" CHAPA 14	UNID	10
3.90	TUBO GALVANIZADO 2" CHAPA 14	UNID	10
3.91	TUBO GALVANIZADO 3" NA CHAPA 14	UNID	25
3.92	TUBO GALVANIZADO 3" NA CHAPA 18	UNID	25
3.93	VIGA TIPO I 3" 6 METROS	UNID	25
3.94	VIGA TIPO I 4" 6 METROS	UNID	25
3.95	VIGA TIPO I 6" 6 METRO	UNID	25
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>4 - MADEIRITE, FORRO ETC</b>			
4.1	FOLHA DE MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14MM (220X110)	UNID	25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.2	FORRO LINEAR DE PVC BRANCO FRISADO 600X20X8CM	M2	750
4.3	FORRO LINEAR DE PVC TIPO CEREJEIRA, IMBUIA, MÓGNO, JATOBÁ, 600X20X8CM	M2	300
4.4	Chapa de Madeirite Plastificado com Resina Fenólica 1100 x 2200 DE 08MM	UNID	150
4.5	Chapa de Madeirite Plastificado com Resina Fenólica 1100 x 2200 DE 10 MM	UNID	150
4.6	Chapa de Madeirite Plastificado com Resina Fenólica 1100 x 2200 DE 12 MM	UNID	150
4.7	Chapa de Madeirite Plastificado com Resina Fenólica 1100 x 2200 DE 14 MM	UNID	150
4.8	Chapa de Madeirite Plastificado com Resina Fenólica 1100 x 2200 DE 20 MM	UNID	150
4.9	MADEIRITE NAVAL 08 MM 110X220	UNID	150
4.10	MADEIRITE NAVAL 10 MM 110X220	UNID	150
4.11	MADEIRITE NAVAL 12 MM 110X220	UNID	150
4.12	MADEIRITE NAVAL 14 MM 110X220	UNID	150
4.13	MADEIRITE RESINADO 08 MM 110X220	UNID	150
4.14	MADEIRITE RESINADO 10 MM 110X220	UNID	150
4.15	MADEIRITE RESINADO 12 MM 110X220	UNID	150
4.16	RODAFORRO DE PVC BRANCO TIPO "C" - COM 6 METROS	UNID	250
4.17	RODAFORRO DE PVC BRANCO TIPO "N" - COM 6 METROS	UNID	250
4.18	RODAFORRO DE PVC TIPO CEREJEIRA, IMBUIA, MÓGNO, JATOBÁ "N" - COM 6 METROS	UNID	200
4.19	RODAFORRO DE PVC TIPO CEREJEIRA, IMBUIA, MÓGNO, JATOBÁ, TIPO "C" - COM 6 METROS	UNID	250
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>5 - GESSO, PLACAS, ETC</b>			
5.1	BLOCO DE GESSO PARA PAREDE 66 X 50 X 7 CM	UNID	1500
5.2	FIBRA DE SISAL PARA GESSO KG	KG	20
5.3	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS 180 X 120 CM - FGA	UNID	100
5.4	PERFIL GALVANIZADO TIPO CANALETA PARA FORRO DRYWALL F530 46 X 18 X 3000MM	UNID	75
5.5	PLACAS DE GESSO PARA FORRO DE TETO, TAMANHO: 60X60CM.	UNID	1500
5.6	SACO DE GESSO COLA, 5KG.	UNID	20
5.7	SACO DE GESSO LENTO 40KG	SC	50
5.8	PINO COM FURO 25MM 1/4 3X25HP PACOTE 100 UNID	PACOTE	15
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>6 - MATERIAIS ELÉTRICOS</b>			
6.1	01 MÓDULO DE Interruptor 10A com placa DE ENCAIXE SEM USO DE PARAFUSO APARENTE	UNID	75
6.2	02 MÓDULOS DE TOMADAS 10A COM PLACA DE ENCAIXE SEM PARAFUSO APARENTE	UNID	50
6.3	03 MÓDULOS DE Interruptor 10A com placa DE ENCAIXE SEM USO DE PARAFUSO APARENTE	UNID	75
6.4	1 MÓDULO INTERRUPTOR 10A + 2 MÓDULOS TOMADAS 10A 2P+T COM PLACA DE ENCAIXE SEM PARAFUSO APARENTE	CONJUNTO	200
6.5	2 MÓDULOS INTERRUPTORES SIMPLES 10A COM PLACA DE ENCAIXE SEM USO DE PARAFUSO APARENTE	CONJUNTO	200
6.6	3 MÓDULOS TOMADA 10A 2P+T, COM PLACA DE ENCAIXE SEM PARAFUSO APARENTE	KIT	75
6.7	BOCAL E-27 COM RABICHO	UNID	200
6.8	CABO FLEXIVEL 1,5MM 750V ANTICHAMA COM SELO DO INMETRO	METRO	1000
6.9	CABO FLEXIVEL 10MM 750V ANTICHAMA COM SELO DO INMETRO	METRO	500
6.10	CABO FLEXIVEL 16MM 750V ANTOCHAMA COM SELO DO INMETRO	METRO	250
6.11	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V ANTICHAMA COM SELO DO INMETRO	METRO	1000
6.12	CABO FLEXIVEL 4MM 750V ANTICHAMA COM SELO DO INMETRO	METRO	350
6.13	CABO FLEXIVEL 6MM 750V ANTICHAMA COM SELO DO INMETRO	METRO	250
6.14	Cabo Multiplex 2 x 1 x 10mm	METRO	1000
6.15	CABO MULTIPLEX 2 X 1 X 16MM	METRO	250
6.16	Cabo P.P 2 x 1,5mm	METRO	500
6.17	Cabo P.P 2 x 2,5mm	METRO	500
6.18	CAIXA DE LUZ 2X4 REFORÇADA, PRODUZIDA EM TERMOPLASTICO	UNID	100
6.19	CAIXA DE LUZ SEXTAVADA PARA TETO	UNID	50
6.20	CAIXA DE PASSAGEM COM GRELHA (CAIXA SECA) DN 100 X 100 X 40.	UNID	50
6.21	CAIXA PARA MEDIDOR BIFÁSICO	UNID	3
6.22	Caixa para Medidor monofásico	UNID	3
6.23	CANDUÍTE ¾ AMARELO PVC	ROLO	25
6.24	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V, QUATRO TEMPERATURAS, POTÊNCIA DE 5.400W OU SUPERIOR, MARCA FAME, LORENZETTI OU SUPERIOR.	UNID	50
6.25	Conduite corrugado amarelo - 1/2" ROLO 50 METROS	ROLO	25
6.26	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 20 AP	UNID	10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.27	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 40 AP	UNID	10
6.28	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 60 AP	UNID	10
6.29	Disjuntor Unipolar dim 15 Ap	UNID	50
6.30	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 20 AP	UNID	15
6.31	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 30 AP	UNID	15
6.32	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 40 AP	UNID	10
6.33	EBULIDOR ALUMINIO 110V 2000W	UNID	10
6.34	ELETRODO 6013 - 4,00MM	KG	25
6.35	ELETRODUTO PARA CONDULETE 3/4 x 3M	UNID	100
6.36	ELETRODUTO PVC PESADO 1 1/2" x 3 M	UNID	100
6.37	ELETRODUTO 2,50MM PARA SOLDA	KG	100
6.38	FITA ALTO FUSÃO 10 METROS	UNID	10
6.39	FITA ISOLANTE 10 METROS ANTICHAMA	UNID	100
6.40	FITA ISOLANTE 20 METROS ANTICHAMA	UNID	100
6.41	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UNID	25
6.42	LÂMPADA DE 400W (VAPOR MERCÚRIO)	UNID	25
6.43	LÂMPADA DE LED BULBO 12W BRANCO FRIO E27	UNID	50
6.44	LÂMPADA DE LED BULBO 16W BRANCO FRIO E27	UNID	50
6.45	LÂMPADA DE LED BULBO 9W BRANCO FRIO E27	UNID	100
6.46	LÂMPADA DE LUZ MISTA OVÓIDE DIFUSO 500W/220V/3800K BASE E-40	UNID	20
6.47	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 A 45W-127V BRANCA, TIPO ESPIRAL.	UNID	100
6.48	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 A 20W-127V. BRANCA, TIPO ESPIRAL.	UNID	100
6.49	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 A 25W-127V BRANCA. BRANCA, ESPIRAL.	UNID	100
6.50	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 A 30W-127V BRANCA. BRANCA, TIPO "U" OU ESPIRAL.	UNID	100
6.51	LÂMPADA MISTA 250W	UNID	75
6.52	LED PAINEL BRANCO DE EMBUTIR POTÊNCIA 12W QUADRADO	UNID	60
6.53	LED PAINEL BRANCO DE EMBUTIR POTÊNCIA 18W QUADRADO	UNID	50
6.54	LED PAINEL BRANCO DE EMBUTIR POTÊNCIA 24W QUADRADO	UNID	40
6.55	LED PAINEL BRANCO DE EMBUTIR POTÊNCIA 30W QUADRADO	unid	30
6.56	PADRÃO ENERGIA 4 M COMPLETO 110V	UND	3
6.57	PADRÃO ENERGIA 7 M COMPLETO 110V	UND	8
6.58	PADRÕES ENERGIA 7M 220V – COMPLETO	UND	5
6.59	PINO 10 A – FÊMEA	UNID	40
6.60	PINO 10 A – MACHO	UNID	60
6.61	Pino 20 A - FEMEA	UNID	15
6.62	PINO 20 A – MACHO	UNID	15
6.63	PLUG PINO T 10A PARA LUZ	UNID	15
6.64	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS, 3 TOMADAS 2P+T, 10A, FIO 2,50 X 0,75MM	UNID	10
6.65	FILTRO DE LINHA 4 ENTRADAS COM FUSIVEL	UNID	10
6.66	PLAFON DE PLASTICO COM RECEPTACULO E-27 DE LOUÇA	UNID	60
6.67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	PC	5
6.68	REATOR P/ 2 LÂMPADAS 40W	UNID	30
6.69	REATOR P/ LÂMPADAS 400W	UNID	15
6.70	REFLETOR LED 50W IP66 HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA LUZ FRIO	UNID	30
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>7 - PREGOS, PARAFUSOS, CHAVES, PORCAS ETC</b>			
7.1	ABRACADEIRA AÇO 22-32	UNID	250
7.2	ABRACADEIRA AÇO 25-38	UNID	250
7.3	ABRACADEIRA NYLON 280MMX3,5	UNID	500
7.4	ABRACADEIRA AÇO TIPO U 1/2	UNID	500
7.5	ABRACADEIRA AÇO TIPO U 3/4	UNID	500
7.6	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 02 FIOS, DIÂMETRO DO ARAME 1,60MM, ROLO 250 METROS	RL	10
7.7	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 02 FIOS, DIÂMETRO DO FIO 2,00MM, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS DE 125MM, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 250 KGF OU SUPERIOR, ROLO 400 METROS	RL	25
7.8	ARAME GALV. FIO 22	KG	150
7.9	ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA 14 BWG	KG	50
7.10	ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA 20 BWG	KG	25
7.11	ARRUELA BORRACHA P/ TELHA	UNID	5000
7.12	ARRUELA GALVANIZADA 3/16"	UNID	250
7.13	ARRUELA GALVANIZADA 3/8"	UNID	250
7.14	ARRUELA GALVANIZADA 5/16"	UNID	300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.15	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	UNID	300
7.16	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	UNID	300
7.17	ARRUELA LISA ZINCADA 3/16	UNID	300
7.18	BARRA ROSCADA DE AÇO GALVANIZADO - 3/16" X 1 M.	UNID	25
7.19	BARRA ROSCADA DE AÇO GALVANIZADO - 3/8" X 1 M.	UNID	25
7.20	BARRA ROSCADA DE AÇO GALVANIZADO - 5/16" X 1 M.	UNID	150
7.21	BARRA ROSCADA DE AÇO GALVANIZADO 1/2 1M	UNID	150
7.22	BARRA ROSCADA DE AÇO GALVANIZADO 1/4	UNID	50
7.23	BROCA A RAP. 1/4	UNID	50
7.24	BROCA A RAP. 1/8	UNID	50
7.25	BROCA A RAP. 3/32	UNID	50
7.26	BROCA A RAP. 3/8	UNID	50
7.27	BROCA A RAP. 5/16	UNID	50
7.28	BROCA A RAP. 5/32	UNID	50
7.29	BROCA A RAP.3,0MM	UNID	50
7.30	BROCA A RAP.4,0MM	UNID	50
7.31	BROCA A RAP.8,0MM	UNID	35
7.32	BROCA DE AÇO RAPIDO Nº 12	UNID	30
7.33	BROCA DIAMANTADA PARA COCRETO Nº 10	UNID	30
7.34	BROCA DIAMANTADA PARA COCRETO Nº 12	UNID	40
7.35	BROCA DIAMANTADA PARA CONCRETO Nº 6	UNID	40
7.36	BROCA DIAMANTADA PARA CONCRETO Nº 8	UNID	30
7.37	BROCA MADEIRA 10MM	UNID	250
7.38	BROCA VIDEA LONGA 12MM X 300MM	UNID	100
7.39	BUCHA DE NYLON DE 10 MM. PARA PARAFUSO	UNID	400
7.40	BUCHA DE NYLON DE 12 MM. PARA PARAFUSO	UNID	400
7.41	BUCHA DE NYLON DE 8 MM. PARA PARAFUSO	UNID	600
7.42	BUCHA FIXACAO 05	UNID	750
7.43	BUCHA FIXACAO 06	UNID	750
7.44	BUCHA FIXAÇÃO 07	UNID	750
7.45	BUCHA FIXACAO 08	UNID	750
7.46	BUCHA FIXACAO 10	UNID	750
7.47	BUCHA FIXACAO 12	UNID	750
7.48	CADEADO 20 MM DE LATÃO MACIÇO E HASTE DE AÇO INOX. CHAVE DE LATÃO NIQUELADO.	UNID	15
7.49	CADEADO 30 MM DE LATÃO MACIÇO E HASTE DE AÇO INOX. CHAVE DE LATÃO NIQUELADO.	UNID	15
7.50	CADEADO MGM 60MM	UNID	100
7.51	CANTONEIRA 10X12 CINZA	UNID	38
7.52	CANTONEIRA 20 CM BRANCA	UNID	38
7.53	CANTONEIRA 25 CM BRANCA	UNID	38
7.54	CANTONEIRA 30 CM BRANCA	UNID	38
7.55	CANTONEIRA 40 CM BRANCA	UNID	38
7.56	CANTONEIRA EM METALON 15CM	UNID	38
7.57	Chapa de aço galvanizada 30CM LARGURA para calha	ML	250
7.58	Chapa de aço galvanizada 40CM LARGURA para calha	ML	250
7.59	Chapa de aço galvanizada 60CM LARGURA para calha	ML	250
7.60	CHAVE AJUSTAVEL (INGLESA) VISE GRIPE 12	UNID	2,5
7.61	CHAVE BIELA N10 IGUAL L	UNID	10
7.62	CHAVE BIELA N11 IGUAL L	UNID	10
7.63	CHAVE BIELA N13 IGUAL L	UNID	10
7.64	CHAVE BIELA N17 IGUAL L	UNID	10
7.65	CHAVE COMBINADA Nº 07	UNID	15
7.66	CHAVE COMBINADA Nº 08	UNID	15
7.67	CHAVE COMBINADA Nº 09	UNID	15
7.68	CHAVE COMBINADA Nº 10	UNID	15
7.69	CHAVE COMBINADA Nº 11	UNID	15
7.70	CHAVE COMBINADA Nº 12	UNID	15
7.71	CHAVE COMBINADA Nº 13	UNID	15
7.72	CHAVE COMBINADA Nº 14	UNID	15
7.73	CHAVE COMBINADA Nº 15	UNID	15
7.74	CHAVE COMBINADA Nº 16	UNID	15
7.75	CHAVE COMBINADA Nº 17	UNID	15
7.76	CHAVE COMBINADA Nº 18	UNID	15
7.77	CHAVE COMBINADA Nº 19	UNID	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.78	CHAVE COMBINADA Nº 20	UNID	15
7.79	CHAVE COMBINADA Nº 21	UNID	15
7.80	CHAVE COMBINADA Nº 22	UNID	15
7.81	CHAVE COMBINADA Nº 23	UNID	15
7.82	CHAVE COMBINADA Nº 24	UNID	15
7.83	CHAVE COMBINADA Nº 25	UNID	15
7.84	CHAVE DE BOCA 12/13MM	UNID	15
7.85	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UNID	25
7.86	CHAVE DE FENDA 1/8X4	UNID	10
7.87	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UNID	10
7.88	CHAVE FENDA 1/4 X 6	UNID	25
7.89	CHAVE FENDA 1/8 X 5	UNID	25
7.90	CHAVE FENDA 3/16 X 6	UNID	25
7.91	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	UNID	25
7.92	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	UNID	25
7.93	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5	UNID	25
7.94	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6	UNID	25
7.95	CORRENTE ZINCADA 05MM	KG	200
7.96	CORRENTE GALVANIZADA 10MM	KG	25
7.97	CORRENTE GALVANIZADA 3MM	KG	25
7.98	PARAFUSO 3,8 X 22	UNID	750
7.99	PARAFUSO 3/8 X 6	UNID	750
7.100	PARAFUSO 5/16 X 4 1/2	UNID	750
7.101	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA CHATA COM FENDA 50 X 6,3 MM. AÇO INOX A2.	UNID	1000
7.102	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTERNA, COM PORCA E ARRUELA, 2" X 1/4". AÇO INOX 304.	UNID	1000
7.103	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTERNA, COM PORCA E ARRUELA, 4" X 1/2". AÇO INOX 304.	UNID	1000
7.104	PARAFUSO FENDA 4.2 X 38	UNID	500
7.105	PARAFUSO P/ VASO BUCHA Nº 08	UNID	300
7.106	PARAFUSO P/ VASO BUCHA Nº 10	UNID	300
7.107	PARAFUSO PARA TELHA GALVANIZADO (PEQUENO)	UNID	500
7.108	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70	UNID	750
7.109	PARAFUSO FRANCES 3/4 X 1-1/4 COM PORCA	UNID	400
7.110	PARAFUSO FRANCES 3/4 X 1-3/4 COM PORCA	UNID	250
7.111	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2-3/4 COM PORCA	UNID	250
7.112	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3-1/4 COM PORCA	UNID	450
7.113	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1-1/2 COM PORCA	UNID	600
7.114	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3-1/4 COM PORCA	UNID	400
7.115	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5-1/2 COM PORCA	UNID	350
7.116	PARAFUSO FRANCES 7/16 X 1-1/4 COM PORCA	UNID	450
7.117	PARAFUSO FRANCES 7/16 X 3-1/2 COM PORCA	UNID	300
7.118	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 1-1/4 COM PORCA	UNID	400
7.119	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2-1/4 COM PORCA	UNID	250
7.120	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 7-1/2 COM PORCA	UNID	400
7.121	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3-1/2 COM PORCA	UNID	350
7.122	PARAFUSO SEXT.ROS.SOBER.1/4 X 50	UNID	750
7.123	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 70	UNID	10000
7.124	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X90	UNID	5000
7.125	PARAFUSO SEXTAVADO 6 X 60	UNID	750
7.126	PARAFUSO TIPO FENDA PARA MADEIRA 5.5 X 75	UNID	1000
7.127	PORCA 1/2	UNID	1000
7.128	PORCA GALAVANIZADA 3/16"	UNID	250
7.129	PORCA GALAVANIZADA 3/4"	UNID	250
7.130	PORCA GALAVANIZADA 3/8"	UNID	250
7.131	PORCA GALVANIZADA PARA BARRA ROSCADA 5/16	UNID	500
7.132	PORTA CADEADO 4"	UNID	150
7.133	PREGO 10X10	KG	500
7.134	PREGO 15X15 DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA.	KG	25
7.135	PREGO 17X21 DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA.	KG	25
7.136	PREGO 18X30 DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA.	KG	25
7.137	PREGO 20 X 30 C/C	KG	70
7.138	PREGO 22X48 DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA.	KG	25
7.139	PREGO 25X72 DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA.	KG	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.140	PREGO P/ TELHA 20X42 1/2 KG	KG	500
7.141	REBITE 5/16 X 4,8MM	UNID	7500
7.142	REBITE 3/8 X 4,8MM	UNID	2000
7.143	REBITE 1/2 X 4,8MM	UNID	2500
7.144	REBITE 5/8 X 4,8MM	UNID	2500
7.145	REBITE 3/4 X 4,8MM	UNID	2000
7.146	REBITE 3/8 X 10MM	UNID	3000
7.147	REBITE 1/2 X 10MM	UNID	1000
7.148	REBITE 5/8 X 10MM	UNID	2500
7.149	REBITE 3/4 X 10MM	UNID	2500
7.150	GRAMPO DUPLO PACOTE COM 15 UNIDADES	UNID	50
7.151	GRAMPO PARA CERCA, DE AÇO GALVANIZADO DE 7/8 X 10 (POLXBWG).	KG	40
7.152	GRAMPO PARA CERCA, DE AÇO GALVANIZADO DE 1 X 9 (POLXBWG).	KG	25
7.153	PREGO PARA PONTE 26X72	KG	25
7.154	PREGO 10X10, SEM CABEÇA	KG	10
7.155	PREGO 17X21, SEM CABEÇA	KG	10
7.156	PREGO 18X30, SEM CABEÇA	KG	10
7.157	PREGO 18X27 DE CABEÇA DUPLA	KG	10
7.158	CHAVE COMBINADA 3/8	UNID	10



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **A N E X O I - A**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, tais como: Madeira serrada, Materiais em concreto, Ferragens para serralheria, Materiais Elétricos entre outros itens descritos e especificados no anexo I do Edital, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias, na manutenção e/ou execução de obra nova.

#### **2. DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA**

2.a) Descrição detalhada dos produtos cotados, com a indicação das quantidades, medidas, marca, valor unitário e total, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital.

2.b) Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item cotado.

2.c) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração sequencial dos itens.

2.e) Validade da proposta apresentada não inferior a 90 (noventa) dias.

2.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, bem como propostas apresentadas sem validade ou com validade inferior ao estabelecido nesse Edital.

2.g) Prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis por ocasião da apresentação da Requisição de Fornecimento, na qual



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

deverá constar a assinatura do responsável pela requisição, a data e a quantidade e relação de produtos a ser(em) fornecida(s).

2.h) Substituir, imediatamente após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

2.i) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

2.j) A Proposta deverá obrigatoriamente ser gerada através do arquivo eletrônico derivado do sistema Siplan, e ainda, uma cópia impressa conforme modelo Anexo III ou relatório emitido do próprio sistema mencionado.

### **3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO**

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.

3.c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.e) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

3.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.g). Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devidamente atestada pelo chefe do Almoxarifado comprovando a entrega dos produtos, contendo: **“número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço”**, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 20 de fevereiro de 2023.

Erica Ribeiro Pogianeli Sudal  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor (es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES.....** A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de .. ..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., ..... de ..... de2023.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

EDITAL Nº 020/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023

**PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG**

**Proponente:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Telefone:**

**Fax.:**

**E-mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	<b>MATERIAL HIDRÁULICO - TUBOS E CONEXÕES</b>					
1.1						
1.2						

**ATENÇÃO:**

**"A proposta impressa poderá ser feita de acordo com o relatório acima, ou emitida do próprio sistema Siplan e, após, imprimi-la e juntar ao Envelope de "proposta comercial", dede que contenha no mínimo toda informação solicitada neste instrumento e no modelo proposto, inclusive quanto ao prazo, declaração, marca, modelo, validade..., sob pena de desclassificação da proposta de preço".**

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia, lucro e demais custos diretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Estando ciente inclusive quanto ao prazo e condições de entrega dos objetos.

Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_  
(.....)  
Validade da proposta: .....(.....) dias.  
Prazo de entrega: \_\_\_\_\_.

**CARIMBO DO CNPJ**

Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (X2)  
(CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023  
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

**1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA**

***DECLARAÇÃO***

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
solicitados no edital.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

***DECLARAÇÃO***

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com  
sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob as penas  
da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega dos objeto conforme exigências desta licitação, notadamente ao prazo de entrega dos produtos.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÉTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ:01.616.837/0001-22

**DETENTORA**

Razão Social: .....

Logradouro: ....., Nº ....., BAIRRO .....

Cidade: ...../....., CEP: .....

CNPJ: ..... – INSCRIÇÃO ESTADUAL .....

TEL.: (...) ....., E-mail: \_\_\_\_\_

**Validade: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ..... ; .....; ....., considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ...../....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, tais como: Madeira serrada, Materiais em concreto, Ferragens para serralheria, Materiais Elétricos entre outros itens descritos e especificados no anexo I do Edital, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias, na manutenção e/ou execução de obra nova.

### **ANEXO I**

#### **DO VALOR**

**Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ .....  
(.....).**

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 010/2023 - SRP.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, CEP: 36878-000, Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. Todavia, poderá o Departamento de Compras determinar que a entrega seja realizada em outro local, desde que dentro do município de Rosário da Limeira/MG.

No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro** - A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade, pesos, medidas dentre outras ações correlatas. Caso seja atestada a má qualidade do produto, quantidade inferior, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A não substituição do produto no prazo ora determinado, acarretará a desclassificação da empresa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almojarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almojarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24(vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se a multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5º (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2023 e subsequente.

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 02.01.00.04.122.002.2.0005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.06.122.002.2.0013 MANUTENÇÃO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.04.00.12.122.002.2.0017 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 12.361.004.1.0004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.00.10.122.002.2.0025 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.00.15.122.002.2.0036 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - 15.452.006.2.0039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.07.00.20.122.007.2.0043 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.122.002.2.0050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSIST. E DES. SOCIAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.243.008.2.0054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.244.008.2.0056 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - 3.3.90.30 MATERIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DE CONSUMO. 02.08.00 08.244.008.2.0057 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS - 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 0/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI – MODELO

**(papel timbrado da empresa)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023**

*DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da microempresa  
....., com sede na ....., nº .....,  
bairro ....., na cidade de ...../.....,  
constituída na Junta Comercial, em ...../...../....., sob NIRE nº  
..... e inscrita no CNPJ sob nº ..... declara(m)  
para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual  
da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art.  
3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se  
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do  
art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e  
147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão  
MEI (\_\_\_), ME (\_\_\_) ou EPP (\_\_\_).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
***Diretor ou Representante Legal***

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO  
CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII – MODELO

**(papel timbrado da empresa)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023**

*DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **“DECLARA”** para os fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, possui estabelecimento comercial para com a **comercialização dos objetos desta licitação**, o qual está situado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
***Diretor ou Representante Legal***